

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º047/2021– CPL

O MUNICIPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador n. 03 Centro, Santo Amaro, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Sra. **Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominado **CONTRATANTE** nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo como resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO 047/2021, Processo Administrativo 318511/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.00377 do dia 20 de janeiro de 2022, página 037, à empresa **PRO-POLIS ENGENHARIA LTDA-ME**, doravante denominada **FORNECEDOR**, inscrito no CNPJ: 08.446.062/0001-33, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos e equipamentos para atender as necessidades das secretarias do Município de Santo Amaro – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

EMPRESA: PRO-POLIS ENGENHARIA LTDA-ME						
CNPJ: 08.446.062/0001-33 Email: almirmelojrsec@gmail.com - Tel.: (71) 99977-9900 (73) 99822-1515						
ENDEREÇO: Avenida Dr. Aurélio Justiniano Rocha, 365, Centro, CEP 46190-000, Paramirim/Ba						
ITEM	Discriminação dos Serviços do Orçamento	UND	QUANT. EQUIP. MÊS	UNIT	MENSAL	ANUAL
01	CAMINHÃO SEMI LEVE Ano mínimo de 2010; 4x2, à diesel, cabine tipo avançada, ar condicionado, injeção direta com motor mínimo 2499 cc, Capacidade útil para transporte de carga de no mínimo 1900kg, caixa de mudança com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, equipado com Carrocéria tipo fechado Baú. (PERIODO MENSAL)	UND/MÊS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

02	Caminhão tipo toco, Ano mínimo de 2010; 4x2, à diesel, cabine tipo avançada, ar condicionado, injeção direta com potência MINIMA de 150 cv, Capacidade útil para transporte de cargade no mínimo 5.000kg, caixa de mudança com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, equipado com Carroceria aberta. (PERIODO MENSAL)	UND/MÊS	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
03	Caminhão HIDROJATEAMENTO, SEWER JET Ano mínimo de 2010, com motor a partir de 200cv, com jato d'água sobre alta pressão com um tanque reservatório, dotado de quebra ondas em seu interior de modo a manter a carga acomodada durante a locomoção. Com função de desobstruções e desentupimentos de galerias e manilhas, possuindo bomba que tenha grande vazão e uma pressão de trabalho moderada, vazão entre 100 e 400 litros por minuto, trabalhando com pressão entre 100 e 350 Bar. Equipada com válvula de segurança e válvula reguladora de pressão, capacidade mínima de 15000 litros. (PERIODO DIARIA)	DIÁRIAS	90	R\$ 800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
04	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chp diurno. af_08/2015 (CHP/Diária)	CHP/DIARIA	90	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
05	Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - depreciação. af_06/2014 caçamba metálica - chp diurno. af_06/2014	UND/MÊS	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
06	Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - depreciação. af_06/2014	UND/MÊS	4	R\$ 14.500,00	R\$ 58.000,00	R\$ 696.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

07	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de açopara transporte de água - depreciação. af_06/2014	UND/MÊS	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
08	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de açopara transporte de água, capacidade 6 m ³ - depreciação. af_06/2014	UND/MÊS	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
09	Carretas tanque (tanque + chassi) monobloco com capacidade de 2000 a 6500 litros, porta de inspeção de 500mm, borracha de vedação, registro do tipo gaveta em bronze e pintura protetora a base de cromato de zinco, em bom estado de conservação. (PERÍODO MENSAL)	UND/MÊS	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
10	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014 - com cesto areo blindado	UND/MÊS	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
11	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_03/2016 com cesto areo	UND/MÊS	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
12	Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral decarga seca, dimen. aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50 m - depreciação. af_06/2014	UND/MÊS	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
13	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231 cv - pbt= 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - depreciação. af_06/2015	UND/MÊS	2	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

14	Caminhão toco, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima de 10.685kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv exclusive carroceria - depreciação. af_06/2014 - caminhão boiadeiro captura de animais	UND/MÊS	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
15	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km) PATIDA MINIMA DE 100 KM	KM	2500	R\$ 3,20	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
16	Caminhão Tipo Guincho, Ano mínimo 2010; motor a partir 200cv, com capacidade de carga mínimo de 6.000 kg, com o mínimo de 4,40 metros de distancia entre os eixos, direção hidráulica, freios a ar e equipamentos com itens exigidos pelo CONTRAN. Prancha para reboque (plataforma móvel) de 7,5 metros de comprimento mínimo, por 2,40 metros de largura (livre) mínima, inclinável, de acionamento hidráulico, com capacidade de carga mínima de 04 toneladas, sendo 02 cilindros hidráulicos para içamento, e um cilindro hidráulico deslizante, para aplicação em caminhões toco, com 04 cintas para fixação do veículo transportado, redutor hidráulico acionado por controle remoto a cabo com capacidade de tração de 6,5 toneladas, dispositivo para liberação do cabo de aço de 25 metros de comprimento com gancho, roldana para tracionamento em desvio, caixa para ferramentas, acelerador manual, sinalizador luminoso (giroflex) com 02 faróis de milha (aprovadas pelo DETRAN). (PERIODO MENSAL)	UND/MÊS	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
17	Motoniveladora potência básica líquida(primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - depreciação. af_06/2014	UND/MÊS	1	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 255.000,00
18	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso ope racional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - depreciação. af_06/2014	UND/MÊS	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

19	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacion chp al21 t, potência bruta 155 hp - chp diurno.af_06/2014	CHP/DIARIA	720	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
20	Trator de pneus, potência 122 cv, tração4x4, peso com lastro de 4.510 kg - depreciação. af_06/2014 com implementos e carroça para agricultura	UND/MÊS	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
21	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68m - depreciação.af 02/2016	UND/MÊS	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
22	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da ca h c 30,12 çamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - depreciação. af_06/2014	UND/MÊS	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
23	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 2,13 chp as 299,28 m a 4,55 m, potência 100hp capacidade 400 t/h - chp diurno. af_11/2014	CHP/DIARIA	360	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
					R\$	R\$
					334.416,67	4.013.000,00
Valor mensal de R\$ 334.416,67 trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos.						
Valor Global Anual de R\$ 4.013.000,00 Quatro milhões e treze mil reais.						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de prestação de serviços objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o contratado terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.

3.5 – Os serviços deverão ser prestados, no local designado pela Secretaria solicitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2021**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.6 - O Município de Santo Amaro, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da acompanhada de Ordem de Serviço, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 -O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.– A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.1.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.1.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.2 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.2.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 21 janeiro de 2021

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

PRO-POLIS ENGENHARIA LTDA-ME
Representante
Órgão Participante